



CBC

**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

Campeonatos Brasileiros Interclubes - CBI®

**DIRETRIZES PARA CELEBRAÇÃO DE
PLANO DE TRABALHO E EXECUÇÃO DE CBI®
CONFEDERAÇÕES E LIGAS NACIONAIS**

**CALENDÁRIO
2023/2024**



REGISTRADO SOB Nº

086455

1º RCPJ CAMPINAS

Inspirar para o Esporte e Formar Campeões

1. APRESENTAÇÃO

A realização de competições configura a oportunidade por excelência em que toda a engrenagem a serviço do esporte de rendimento se coloca em movimento, possibilitando ao atleta em formação, que busca o ponto máximo de seu desempenho, converter sua prática/treinamento e ensinamentos recebidos em resultado.

Nesta perspectiva, o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, desde quando iniciou a execução dos recursos provenientes do produto da arrecadação das loterias, no ano de 2014, previu em seu Programa de Formação de Atletas o fomento a competições esportivas, todavia, foi no ano de 2017 que estas passaram a ter contornos bem definidos, com a implementação dos Campeonatos Brasileiros Interclubes - CBI®.

A concepção dos CBI® perpassa, necessariamente, por uma estrutura legal e técnica muito bem estabelecida e formalizada por meio da celebração de parcerias específicas com as Confederações e Ligas Nacionais, momento em que são definidos os esportes olímpicos que serão disputados com o apoio do CBC e as regras da parceria. Com essa dinâmica, os CBI® pactuados integram o calendário oficial das aludidas entidades, extrapolando o Sistema Clubístico e interagindo, efetivamente, com o Sistema Olímpico, em unidade de desígnios na construção de uma política esportiva sólida e perene.

A par disto, o CBC conseguiu tornar os CBI® uma realidade efetiva no Sistema Nacional do Desporto - SND, conectando, em movimento institucional sincronizado, Clubes, Federações, Confederações e Ligas Nacionais, repercutindo, também, na cadeia produtiva do esporte, tendo em vista que os recursos humanos contratados para a transmissão de conhecimentos aos atletas, assim como os materiais e equipamentos adquiridos para a prática esportiva, no contexto do Programa de Formação de Atletas do CBC, têm que guardar sintonia com os esportes nos quais o Clube já desenvolve e participa de CBI®.

Em razão do seu grau de abrangência, que beneficia todo o corpo associativo do CBC, estrategicamente é direcionado aproximadamente 50% dos recursos disponíveis ao Programa de Formação de Atletas para apoiar a realização de CBI®, erigindo-o como principal vetor para que o CBC atinja seus objetivos estratégicos de *"Formar Atletas de alta performance e ídolos"* e de *"Fortalecer a marca e a imagem do CBC"*.

E dentro deste ambiente estratégico em que o CBC atualiza e divulga o presente conjunto de Diretrizes, que contempla os requisitos necessários para que o CBC apoie, financeiramente, por meio de execução direta de recursos, a realização de competições nacionais das Confederações

e Ligas Nacionais parceiras, que assim, passam a ser chamadas de Campeonatos Brasileiros Interclubes - CBI®.

REGISTRADO SOB Nº

086455

1º RCPJ CAMPINAS

2. OBJETIVO

As diretrizes atualizadas pretendem apresentar informações para padronizar o entendimento das Confederações e Ligas Nacionais que desenvolvem esportes olímpicos, com vistas à compreensão e à interpretação acertada das finalidades legais e institucionais do CBC, auxiliando na concretização das parcerias, de modo que as escolhas, decisões e compromissos assumidos estejam em plena harmonia com as diretrizes institucionais do CBC, especialmente do Programa de Formação de Atletas do CBC e do seu Mapa Estratégico.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DOS CBI® AO CBC

Reside no topo do Mapa Estratégico do CBC o objetivo de *"Universalizar a Formação de Atletas"*, e, ainda, os objetivos de resultados de *"Formar Atletas de alta performance e ídolos"* e de *"Fortalecer a marca e a imagem do CBC"*, importando na necessidade de alinhamento da forma do apoio do CBC aos CBI®, a tais objetivos.

Convergindo com estes objetivos estratégicos, o Programa de Formação de Atletas ao tempo em que estabelece os CBI® como Eixo vetor da ação do CBC, prevê a possibilidade de atuação em *"categorias em que o atleta esteja em preparação para competições nacionais oficiais, Jogos Pan Americanos, Campeonatos Mundiais, Jogos Olímpicos, entre outros"*.

O Programa ainda estabelece como objetivo o *"incentivo à manutenção e qualificação de um calendário contínuo de competições no SND, mediante a execução direta de recursos para o fornecimento dos benefícios regulamentados pelo CBC, objetivando a viabilização da participação de atletas e membros de comissões e coordenações técnicas, entre outros necessários, em Campeonatos Brasileiros Interclubes - CBI®"*.

Por outro lado, o art. 20, § 7º, da Lei nº 9.615/1998 dispõe que *"as entidades nacionais de administração de desporto serão responsáveis pela organização dos calendários anuais de eventos oficiais das respectivas modalidades"*.

Portanto, há evidente ponto de tangenciamento entre os objetivos institucionais e estratégicos do CBC, no apoio aos Clubes formadores de atletas participantes de competições previstas nos calendários anuais dos respectivos esportes olímpicos, com os objetivos e responsabilidades

legais estabelecidas para as Confederações e Ligas Nacionais na organização dos calendários esportivos oficiais.

É nessa zona de intersecção estratégica, comum entre instituições, que os interesses necessitam confluírem de forma harmônica, para o atingimento concomitante dos objetivos almejados pelas Confederações, Ligas Nacionais e pelo CBC.

Assim, neste ambiente de convergência e alinhamento estratégico institucional, as competições a serem apoiadas pelo CBC são aquelas em que, prioritariamente, participem os principais Clubes do respectivo esporte olímpico, chamados de TOP 10, e que todos sejam integrados ao CBC, de forma a manter uma rede nacional de Clubes em todo o país que desenvolvam com eficiência os esportes olímpicos, universalizando a prática esportiva de rendimento das categorias de base às categorias principais e, com isto, aumentando a plataforma de atletas de alta performance e ídolos no Brasil, aptos a participarem dos principais campeonatos nacionais e internacionais, e, ainda que ofereçam condições amplas e favoráveis de divulgação positiva da marca e imagem do CBC, com vistas à transparência das ações e à demonstração do retorno social dos recursos investidos.

REGISTRADO SOB Nº

086455

1ª RCPI CAMPINAS

4. VISÃO QUE SE ESPERA COM A CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS

A parceria, na visão do CBC, é uma relação maior de interesse recíproco em prol do esporte, portanto, não se resume apenas na assinatura de um instrumento escrito limitado no tempo que estabelece direitos e obrigações, mas constitui um conjunto de elementos prospectivos e perenes, em que o CBC, por um lado, se coloca como parceiro estratégico das Confederações e Ligas Nacionais, em processo continuado de apoio ao calendário esportivo destas e, ainda, na alocação de recursos humanos e materiais esportivos para o desenvolvimento do correspondente esporte olímpico nos Clubes, e, por outro lado, espera o estabelecimento de ações de divulgação da marca e da imagem do CBC pelas Confederações e Ligas Nacionais, não somente nas competições apoiadas, mas em todas as ações de divulgação, reconhecendo o CBC como apoiador do respectivo esporte.

Dentro desta ótica, o processo é voluntário, fruto da autonomia de gestão das entidades esportivas, e depende da presença de sinergia técnica e de relacionamento em realizar ou não parcerias, e, também, da autodeterminação das instituições na valorização da marca e imagem do Programa de Formação de Atletas por meio da aplicação do seu Selo de Formação de Atletas, para o apoio ao respectivo esporte, até porque os recursos disponíveis ao CBC são

limitados, não sendo suficientes para o desenvolvimento de todos os esportes olímpicos, nem tampouco para atender todos os Clubes existentes no país.

5. ARCABOUÇO LEGAL

As presentes Diretrizes possuem cunho informativo, orientativo e pedagógico, mas ao mesmo tempo com carga obrigacional, sem afastar as demais normas aplicáveis, destacadamente:

- Constituição Federal;
- Lei nº 13.756/2018, alterada pela Lei nº 14.073/2020 e pela Lei nº 14.294/2022;
- Lei nº 9.615/1998;
- Programa de Formação de Atletas do CBC;
- Regulamento dos Campeonatos Brasileiros Interclubes® - RCBI;
- Edital e Ato Convocatório nº 10-A do CBC;
- Manual de Uso e Aplicação do Selo de Formação do CBC; e
- Resoluções da Diretoria do CBC.



6. FORMALIZAÇÃO DAS PARCERIAS: MEMORANDOS DE ENTENDIMENTO E PLANOS DE TRABALHO

O vínculo jurídico estabelecido entre o CBC e as Confederações e Ligas Nacionais parceiras, se dá por meio da celebração de Memorandos de Entendimento, que são instrumentos com vigência quadrienal concomitante ao Ciclo Olímpico, acompanhados de Planos de Trabalho, que são pactuados periodicamente para preverem as competições e regras dos CBI® que serão realizados com o apoio do CBC e demais obrigações das Confederações e Ligas Nacionais para cada ano do Ciclo Olímpico.

7. PREMISSAS PARA OS CBI® APROVADAS NOS SEMINÁRIOS NACIONAIS DE FORMAÇÃO ESPORTIVA DO CBC

O CBC e seus Clubes integrados aprovaram nos Seminários Nacionais de Formação Esportiva do CBC, as seguintes premissas para os CBI®, atualizadas neste documento:

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'C' followed by a smaller, more complex signature.

- a. *Competições como um dos três eixos fundamentais do Programa de Formação de Atletas: Qualificação do processo de formação esportiva por meio da viabilização de Campeonatos Brasileiros Interclubes - CBI® de abrangência nacional nos Esportes que integram o Programa dos Jogos Olímpicos de Paris 2024, nas modalidades e/ou provas olímpicas em alinhamento com o Comitê Olímpico do Brasil - COB.*
- b. *Fortalecimento do Sistema Nacional do Desporto - SND e da qualificação das competições realizadas em parceria com as Confederações e Ligas Nacionais.*
- c. *Fortalecimento da política de formação de atletas por meio do estímulo ao desenvolvimento dos três Eixos de Formação em cada Esporte (RH, MEE e CBI®).*
- d. *Estabilidade do Programa de Formação de Atletas do CBC - Execução direta dos recursos pelo CBC, repassando aos beneficiários o produto das despesas elegíveis, nos termos do Regulamento de Campeonatos Brasileiros Interclubes - RCBI, e respectivos Atos Convocatórios.*
- e. *Ampliação da abrangência do Programa de Formação de Atletas (Regiões do país, Estados, nº de Clubes, nº de atletas beneficiados, nº de esportes atendidos).*
- f. *Integração das Políticas Esportivas com o Governo Federal, por intermédio da Secretaria Especial do Esporte - SEE, promovendo a interface dos CBI® com os Programas de Esporte de Rendimento, especialmente o Bolsa Atleta.*
- g. *Valorização dos Clubes integrados ao CBC que possuem estrutura esportiva adequada a se habilitarem a sediar Campeonatos Brasileiros Interclubes - CBI®.*
- h. *Meritocracia Esportiva: Indução e acompanhamento de indicadores de cunho esportivo, com a finalidade de consolidar o processo de atuação e relevância dos esportes e dos Clubes apoiados pelo CBC.*
- i. *Otimização de recursos: Valorização da estratégia de fazer "mais com menos", atingindo maior quantidade de beneficiados com o menor custo e, assim, potencializar os recursos disponíveis.*



- j. *Fortalecimento Institucional do CBC por meio da valorização da Marca: Divulgação do Selo de Formação no contexto do Programa de Formação de Atletas.*
- k. *Cumprimento de obrigações: Atendimento a todos preceitos legais e normativos, prazos e formas acordados.*
- l. *Destaque para as competições principais de cada esporte, pois representam o ápice da performance esportiva, onde cada clube tem reconhecida a sua trajetória por meio dos resultados nestas principais competições, que representam a qualificação de cada clube no ranking por esporte e por gênero.*

8. DIRETRIZES GERAIS PARA CELEBRAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

Constituem diretrizes gerais para a pactuação dos Planos de Trabalho com as Confederações e Ligas Nacionais:

Diretriz 1: O CBC formalizará, com a Confederação ou Liga Nacional, Plano de Trabalho específico para realizar o apoio para a principal competição de cada esporte olímpico, que deverá ser formalizado preferencialmente até outubro de 2022 e subsidiará o Ranking por Esporte e por Gênero do CBC;

Diretriz 2: O Plano de Trabalho formalizado antecipadamente para competição principal será o balizador para inclusão de possíveis outros campeonatos no mesmo Plano de Trabalho ou em outro, desde que as "Diretrizes" anteriores (2022/2023) sejam cumpridas pelos parceiros com Planos de Trabalho em execução no calendário 2022/2023;

Diretriz 3: Os Campeonatos devem ser, prioritariamente, aqueles cujos resultados venham a ser indicados para fins do Programa Bolsa-Atleta do Governo Federal;

Diretriz 4: Os Campeonatos das categorias principais devem contemplar a participação dos principais atletas do esporte e dos 10 (dez) principais Clubes integrados ao Sistema Confederativo ou às Ligas Nacionais participantes, e que todos também sejam integrados ao CBC;

Diretriz 5: Os Campeonatos que tenham a participação dos 10 (dez) principais Clubes integrados ao Sistema Confederativo ou às Ligas Nacionais participantes e que todos também sejam integrados ao CBC receberão apoio prioritário;



Diretriz 6: Os Campeonatos devem ser de categoria igual ou superior a 14 (quatorze) anos completos, respeitadas situações esportivas excepcionais devidamente autorizadas pelo CBC;

Diretriz 7: Os Campeonatos só poderão abarcar provas olímpicas no caso das categorias adultas, sendo que as provas das categorias de base serão analisadas de acordo com a especificidade de cada esporte;

Diretriz 8: Os Campeonatos devem respeitar os limites orçamentários estipulados, sendo diminuído no ano subseqüente o valor eventualmente ultrapassado no ano corrente;

Diretriz 9: Contemplar um mínimo de 80% do valor destinado para as despesas com os Clubes (atletas e comissões técnicas), não devendo, por consequência, ultrapassar 20% do valor previsto para despesas com árbitros e coordenadores técnicos da Confederação e/ou Liga Nacional;

Diretriz 10: Os Campeonatos devem ser realizados preferencialmente em capitais ou em cidades que possuam aeroportos com malha aérea atendida com pelo menos três companhias aéreas, e evitando datas que coincidam com grandes eventos e/ou datas comemorativas da cidade sede, com o objetivo de economicidade e viabilidade operacional;

Diretriz 11: Os Campeonatos serão realizados com os benefícios de passagens aéreas e sem a exigência de carta fiança bancária ou depósito em conta garantia;

Diretriz 12: Os Campeonatos deverão contar com ampla divulgação da imagem e da marca do CBC, ação que repercute na valorização da parceria e na sua perenidade, seguindo as regras do Manual de Uso e Aplicação do Selo de Formação do CBC. Nos casos das Ligas, o Selo de Formação deverá estar em pelo menos um prisma de divulgação e no piso de todas as quadras dos Clubes envolvidos na competição;

Diretriz 13: Assegurar ações de Qualificação da Parceria por meio da divulgação do Selo de Formação com iniciativas diferenciadas, tais como nome de premiação, vídeos institucionais usando o Selo de Formação de Atletas do CBC, transmissões de TV, programas de estúdio, entre outras atividades de comunicação e marketing. Inclusão em todo o material de divulgação dos eventos (mídias digitais, uniformes do staff, sinalização do evento, material impresso), conforme novo Manual de Aplicação do Selo de Formação;

Diretriz 14: Os uniformes dos Clubes integrados ao CBC, exibindo o Selo de Formação de Atletas, deverão ser fotografados pela Confederação ou Liga Nacional com qualidade para publicação, cujas fotos devem ser enviadas ao CBC, em até 7 (sete) dias da realização do CBI®;



Diretriz 15: Os Campeonatos devem respeitar a quantidade mínima de Clubes integrados ao CBC:

- De 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 – mínimo de 5 (cinco) Clubes;
- De 01 de janeiro de 2024 a 30 de abril de 2024 – mínimo de 6 (seis) Clubes;
- A partir de maio de 2024 – mínimo de 10 (dez) Clubes.

Diretriz 16: O CBC poderá pactuar Plano de Trabalho para apoiar os 3 (três) principais Clubes e/ou aqueles que tenham atletas da categoria Pódio do programa Bolsa Atleta do Governo Federal, participando do CBI® de qualquer esporte olímpico nos gêneros masculino e/ou feminino, para participarem da principal competição organizada pelas Confederações ou Ligas Nacionais, desde que estejam integrados ao CBC;

Diretriz 17: O CBC poderá, excepcionalmente, mesmo que não tenha Plano de Trabalho pactuado com Confederação ou Liga Nacional, apoiar diretamente os 3 (três) principais Clubes e/ou aqueles que tenham atletas da categoria Pódio do programa Bolsa Atleta do Governo Federal, participando do CBI® de qualquer esporte olímpico nos gêneros masculino e/ou feminino, para participarem da principal competição organizada pelas Confederações ou Ligas Nacionais, desde que estejam integrados ao CBC;

Diretriz 18: Realizar, no caso de CBI® de longa duração, que possui sistema de disputa igual ou semelhante à disputa por rodadas, com partidas sequenciais e em lugares distintos, obrigatoriamente com **100% dos Clubes participantes integrados ao CBC** para que o CBI® seja oficializado;

Diretriz 19: Contratar seguro contra Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO) para todos os beneficiados das Confederações e Ligas Nacionais com passagens aéreas, além de **prever no Regulamento das Competições a mesma obrigatoriedade** para os Clubes participantes, em relação aos seus atletas e integrantes de Comissão Técnica;

Diretriz 20: Informar ao CBC os resultados finais do CBI®, por Clube, com CNPJ, e divididos em gêneros Masculino e Feminino, no máximo 48 horas após o término da competição;

Diretriz 21: Elaborar a Prestação de Contas do CBI® quando este não for sediado por Clube integrado ao CBC, na forma do Regulamento dos Campeonatos Brasileiros Interclubes - RCBI.



9. VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO E REDUÇÃO DE RECURSOS

As diretrizes constituem parte integrante dos Planos de Trabalho celebrados com as Confederações e Ligas Nacionais.

Neste contexto, considerando que para a realização dos CBI® do Calendário 2023/2024 o CBC está aportando recursos adicionais, comparado com a previsão de sua receita ordinária para este Eixo do Programa de Formação de Atletas, haverá redução dos valores para os próximos anos de forma progressiva, especialmente direcionada para os esportes cuja Confederação ou Liga Nacional tenha descumprido as diretrizes 2022/2023 e 2023/2024.

10. MENSAGEM FINAL

O que o CBC espera com a celebração das parcerias com as Confederações e Ligas Nacionais, em poucas palavras, é o crescimento conjunto no objetivo comum de trazer resultados esportivos para o país, especialmente em Jogos Olímpicos.

E para isto o CBC disponibilizou orçamento significativo que, embora esteja longe de atender todas as necessidades do SND, contribui para conferir sustentabilidade a um calendário de competições de alto nível, especialmente selecionados para uma parceria tão importante para o esporte brasileiro, que une instituições de notória expertise em prol do Brasil.


Paulo Germano Maciel
Presidente do Comitê Brasileiro de Clubes



2º Cartório de Notas de Campinas - SP Alexandre Morone de Oliveira Santos
R. Cel. Quirino, 542 - Cambuí - CEP 13025-001 - Tel.(19) 3739-3739

Reconheço por semelhança a firma de: PAULO GERMANO MACIEL, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Em testemunho da verdade.
Campinas, 29 de agosto de 2022. Valor recebido R\$ 7,58

DIEGO FERREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS

S10185AA0646580
FIRMA 1
123893
Cartório Nacional do Brasil

REGISTRADO SOB Nº
086455
1º RCPJ CAMPINAS

